



Clube Recreativo
Dom Pedro II

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD014/2025

PÁGINA

01/01

VERSÃO

1

TÍTULO

Acesso de associados às dependências do clube

VIGÊNCIA

01/04/2025

A Diretoria do Clube Recreativo Dom Pedro II, no uso de suas atribuições e tendo a necessidade de disciplinar os critérios de acesso ao clube de associados, resolve:

Artigo 1. O acesso se dará mediante apresentação da carteira e registro da entrada ou pelo acesso biométrico nas portarias/catracas do clube e desde que em dia com as obrigações estatutárias.

Parágrafo único: A possibilidade de identificação do associado por outros instrumentos não o exime da obrigatoriedade de portar sua Carteira.

Artigo 2. O associado que não estiver de posse de sua Carteira e não conseguir acesso por biometria, poderá solicitar liberação de seu acesso ao porteiro mediante reconhecimento de sua identidade através dos registros do clube conforme abaixo:

- I. até 3 (três) solicitações de liberação com código de acesso Provisório por ano;
- II. a partir da terceira solicitação será providenciada a confecção de uma nova Carteira com a cobrança automática na próxima taxa mensal. A nova carteira deverá ser retirada na secretaria nos horários de funcionamento.

Artigo 3. É proibida a entrada, permanência e saída de crianças menores de 12 (doze) anos, DESACOMPANHADAS de um responsável.

Artigo 4. É proibido o acesso sob ou sobre as catracas, de crianças e/ou bebês, sendo necessária a identificação e registro do acesso de entrada e saída nas catracas do clube.

Artigo 5. O acesso de crianças menores de 6 (seis) anos se dará exclusivamente pela Carteira, devido à dificuldade de cadastro biométrico.

Artigo 6. É obrigação do associado manter seu cadastro atualizado e substituir a foto, de acordo com as faixas etárias abaixo:

Faixa etária para substituição da foto

Até 03 anos (*não é obrigatório)

Aos 3 anos

Aos 6 anos

Aos 12 anos

Aos 18 anos

A cada 10 anos após 18 anos

*É obrigatória a inclusão de filhos (as) como dependentes e a aquisição da Carteira assim como o registro de entrada e saída pelas catracas. De acordo com o Estatuto a taxa de dependente é cobrada a partir de 5 (cinco) anos.

Artigo 7. As taxas de manutenção e conservação e melhoria vencem todo dia 1/mês, sendo o acesso permitido até 10/mês.

Artigo 8. O associado com a taxa do mês em aberto será liberado somente uma única vez devendo ser informado desta excepcionalidade, mediante entrega deste documento.

Artigo 9. O associado que facilitar o acesso indevido ao Clube ou tiver sua Carteira apreendida em uso por terceiros será passível de penalidades conforme Estatuto Social do clube.

Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ELABORADOR

SECRETARIA

APROVADOR

DIRETORIA

CONTROLE

ATIVO